



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

SEI! Nº 0085704-65.2024.8.16.6000

Sumário

1. OBJETO	2
2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	2
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	3
Escopo da contratação	4
4. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	9
Critérios De Sustentabilidade	9
Contratação em BIM (Building Information Modelling).....	10
Visita Técnica.....	10
5. PARCELAMENTO DO OBJETO	11
Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)	11
Participação de consórcio	11
Subcontratação	12
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	13
Condições de execução	13
Roteiro para desenvolvimento dos projetos	14
Critérios de aceite do planejamento	16
Obrigações das partes	16
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	20
Formalização da contratação e vigência	20
Garantia contratual e seguro de riscos de engenharia	21
Alocação dos riscos	21
Metodologia para concessão de aditivos.....	22
Gestão e fiscalização	22
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	23
Critérios de medição	23
Recebimento do objeto do contrato.....	24
Condições para o pagamento	24
9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO ..	24
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta	24
Regime de execução	25



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Critérios de aceitabilidade de preços	25
Qualificação Técnica.....	26
Qualificação econômico-financeira.....	33
10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	33
Valores máximos para licitação.....	33
BDI.....	34
11. SANÇÕES	34
12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	34
APÊNDICE 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	36
APÊNDICE 2 – DOCUMENTAÇÃO ANTEPROJETOS	39
APÊNDICE 3 – TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS	42

1. OBJETO

1.1. O objeto compreende a **contratação de elaboração dos projetos básicos e executivos e execução da obra do Bloco C, bem como obra de canalização do Centro Judiciário da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba (CJC), em regime de contratação integrada.**

1.2. CATSER:

GRUPO	542	Serviços Gerais De Construção Para Obras de Engenharia Civil
SERVIÇO	5622	Obras Cíveis Públicas (Construção)

1.3. O objeto a ser contratado é classificado como “**obra e serviço de engenharia**”, nos termos do artigo 6º, XII e XXI, da Lei nº 14.133/2021, devido a contratação englobar elaboração de projetos e execução de obra de construção.

1.4. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre o Tribunal de Justiça e a empresa vencedora serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Termo de Referência, da legislação vigente e da proposta apresentada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) desta contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 2.2. O objetivo da presente contratação é prover instalações físicas adequadas, modernas e sustentáveis para abrigar a sede do Fórum em questão, no menor tempo e pelo melhor custo-benefício.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O Objeto do contrato será dividido em 01 (um) lote:

3.1.1. LOTE 1 – OBRA DE CANALIZAÇÃO E BLOCO C DO CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CURITIBA

- 3.1.1.1. O novo Bloco C do Centro Judiciário de Curitiba estará localizado na avenida Anita Garibaldi, 750, no bairro Cabral, em Curitiba, Paraná. Neste terreno, serão implantadas as novas instalações do Centro Judiciário, cujo anteprojeto arquitetônico foi elaborado pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR), para atender às demandas da Comarca, segundo estudos de viabilidade aprovados pela Presidência do TJPR, para a construção de novas edificações como melhor solução para resolução dos problemas de estruturas físicas existentes.

- 3.1.1.2. A construção contemplará um novo bloco denominado Bloco C, para o complexo do Centro Judiciário da Comarca de Curitiba, composto por 01 (um) subsolo, pavimento térreo, 07 (sete) pavimentos intermediários e cobertura, em um terreno de 66.127,95 m², totalizando uma área construída de 53.595,08 m².

- 3.1.1.3. Há um projeto de canalização de águas pluviais para o Centro Judiciário da Comarca de Curitiba, aprovado pela prefeitura e registrado sob os protocolos 01-237197-2023 e 01-208754-2024. A execução dos serviços aprovados neste projeto é **pré-requisito para emissão do Alvará de construção do Bloco C**, portanto, é necessária a elaboração do projeto executivo e a execução da obra correspondente, em conformidade com os moldes e requisitos estabelecidos pelo TJPR.

- 3.1.1.3.1. A obra consistirá na reforma da galeria de drenagem pluvial existente e na construção de uma canaleta de concreto, complementando a drenagem do terreno.

RESUMO DE INFORMAÇÕES	
BLOCO C - CENTRO JUDICIÁRIO DE CURITIBA - CJC	
Endereço da obra	Avenida Anita Garibaldi, 750
Matrícula	Nº 96.884
Coordenadas do terreno	25°24'15.6"S e 49°15'16.8"W



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ÁREAS (m ²)												
		SUBSO LO	TÉRR EO	2º PAV.	3º PAV.	4º PAV.	5º PAV.	6º PAV.	7º PAV.	8º PAV.	PAV. TÉCNICO / COBERT URA	TOTA L
Áre as	Área Comput ável	2.321,4 1	5.224, 88	4.901, 95	4.485, 81	4.485, 81	3.152, 03	3.152, 03	3.152, 03	3.152, 03	0,00	34.027 ,98
	Área Não Comput ável	17.896, 03	148,11	148,1 1	148,1 1	148,1 1	296,4 8	119,7 9	119,7 9	119,7 9	422,78	19.567 ,10
	Área Total											53.595 ,08 m ²
Área terreno		66.127,95 m ²										

- 3.2. Toda a documentação técnica necessária para subsidiar esta contratação encontra-se mencionada no Apêndice 1 deste Termo de Referência e será disponibilizada juntamente com o Edital da licitação no endereço eletrônico <https://www.tjpr.jus.br/anexos-dos-editais>.

Escopo da contratação

- 3.3. O objeto da presente instrução é a contratação integrada para elaboração dos projetos básicos e executivos e execução das obras de canalização e de edificação do Bloco C no Centro Judiciário da Comarca de Curitiba.
- 3.4. Toda a documentação técnica necessária para subsidiar esta contratação encontra-se mencionada no Apêndice 1 deste Termo de Referência e será disponibilizada juntamente com o Edital da licitação.
- 3.5. A contratação abrange a elaboração dos projetos complementares básico e executivo, elaboração de orçamentos e cronogramas de obras, todas as aprovações necessárias nos órgãos competentes à execução das futuras edificações, bem como a execução das obras, nos moldes e requisitos estabelecidos no anteprojeto elaborado pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e demais documentos técnicos anexos. Ainda, abrange a elaboração do projeto executivo da canalização de águas pluviais e a execução da obra correspondente, de acordo com o projeto já aprovado na Prefeitura Municipal de Curitiba. Para tanto, deverão ser contratados os serviços, conforme detalhado a seguir.

3.6. OBRA DE CANALIZAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Os projetos a serem elaborados nessa 1ª fase, são exclusivos da canalização e deverão ser apresentados no mínimo os seguintes projetos:

3.6.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS

3.6.1.1. É necessária para verificação da adequação de todos os documentos gerados por todas as especialidades desenvolvidas para todos os serviços contratados, além disso compreende a elaboração de:

- a) *As Built* de toda Canalização existente: Necessário para avaliar com maior precisão os elementos presentes no terreno, garantindo um mapeamento fiel e atualizado das instalações;
- b) Plano de Gestão de Resíduos da obra (PGRCC): é necessário para catalogação de todos os resíduos gerados durante o andamento da execução da obra, bem como previsão de seu armazenamento e sua destinação final;
- c) Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado a ser elaborado pela empresa contratada, o cronograma físico elaborado será utilizado para elaboração posterior do cronograma financeiro;
- d) Projeto de Canteiro: sendo necessário para garantir a organização, segurança e eficiência no desenvolvimento da obra.

3.6.2. PROJETO ESTRUTURAL

- a) Infraestrutura – É necessário o desenvolvimento de projeto individualizado, composto de Projeto de Fundações, Projeto de Contenções temporárias e Projeto de Terraplenagem.
- b) Superestrutura – É necessária a elaboração do Projeto de Superestrutura, composto de Projeto Estrutural em Concreto Armado e Projeto de Formas.

3.6.3. PROJETO DE DEMOLIÇÃO

3.6.3.1. O projeto de demolição é necessário para a retirada de itens e estruturas existentes, a fim de adequar o terreno para a construção futura e auxiliar na gestão de resíduos.

3.6.4. ORÇAMENTO

3.6.4.1. É necessária a elaboração de planilha quantitativa-orçamentária do projeto da canalização, implantação e execução de sua precificação.

3.7. EDIFICAÇÃO DO BLOCO C

3.7.1. COORDENAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.7.1.1. É necessária para verificação da adequação de todos os documentos gerados por todas as especialidades desenvolvidas para todos os serviços contratados, além disso compreende a elaboração de:

- a)** Estudos de Viabilidade das soluções técnico-econômicas para fundações, contenções e impermeabilizações da obra: é necessário para verificação das melhores alternativas técnicas de fundação, contenção e impermeabilização;
- b)** Plano de Gestão de Resíduos da obra (PGRCC): é necessário para catalogação de todos os resíduos gerados durante o andamento da execução da obra, bem como previsão de seu armazenamento e sua destinação final;
- c)** Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado a ser elaborado pela empresa contratada. O cronograma físico elaborado será utilizado para elaboração posterior do cronograma financeiro, que deverá orientar o desembolso durante a 3ª fase da contratação;
- d)** Projeto de Canteiro: sendo necessário para garantir a organização, segurança e eficiência no desenvolvimento da obra;
- e)** Avaliação de Integridade de edificações vizinhas: é necessária para identificar e evitar possíveis interferências da futura obra nessas construções;
- f)** Estudo Ambiental, se necessário, para diagnóstico ambiental de cobertura vegetal, indicando quais espécimes são árvores nativas, exóticas e que podem ser suprimidas; análise técnica adequada acerca da existência de Áreas de Preservação Permanente (APP) e de sua correta delimitação nos terrenos onde serão realizadas as intervenções; definição de medidas mitigadoras, se necessário, e obtenção das licenças ambientais necessárias para a emissão do alvará da obra, incluindo a autorização de supressão vegetal;
- g)** Acompanhamento da emissão dos projetos e documentos técnicos de cada área específica, necessários às aprovações de todos os projetos junto aos órgãos públicos, e acompanhamento da emissão de todas as aprovações necessárias às futuras obras.

3.7.2. LEVANTAMENTOS E ESTUDOS

3.7.2.1. Deverão ser elaborados os ensaios normativos complementares aos fornecidos pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, como:

- a)** Sondagem Rotativa: Deverá ser realizado sondagem rotativa em complemento aos documentos fornecidos pelo Departamento de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sendo necessários obrigatoriamente 04 (quatro) furos para estudo do terreno, totalizando 40,00 m de perfuração e, solo e 80,00 m em rocha;
- b)** Levantamento Planialtimétrico: Deverá ser executado um novo levantamento planialtimétrico de todo o terreno, para embasar corretamente a elaboração dos projetos complementares e a futura obra;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- c) Ensaios de caracterização do solo, ensaios de placa e ensaio do índice de suporte Califórnia (CBR): Para completa investigação geotécnica do terreno a fim de embasar o cálculo de fundações, contenções, terraplanagens e pavimentações poderão ser elaborados ensaios de caracterização do solo, ensaios de placa e ensaio do índice de suporte Califórnia (CBR);
- d) *As Built*: Deverá ser elaborado um documento *As Built* contendo todos os elementos elétricos e hidráulicos presentes no centro judiciário, a fim de viabilizar a execução da passarela e execução da nova galeria de águas pluviais, conforme o projeto aprovado que foi encaminhado. Também deverá ser executado *AS Built* do projeto de Prevenção contra Incêndios dos Blocos A e B a fim de aprovar junto ao Corpo de Bombeiros.

3.7.3. PROJETOS DE ARQUITETURA, PROJETO LEGAL E APROVAÇÃO

- 3.7.3.1. É necessária a elaboração do projeto básico e executivo arquitetônico, e implantação para todas a Comarca. A contratada deverá acompanhar a aprovação em curso e, se necessário, proceder à reaprovação do projeto junto à Prefeitura Municipal, visando obtenção do Alvará de Construção.

3.7.4. PROJETO ESTRUTURAL

- a) Infraestrutura – É necessário o desenvolvimento de projeto individualizado, composto de Projeto de Fundações, Projeto de Contenções, Projeto de Terraplanagem e Projeto de Pavimentação.
- b) Superestrutura – É necessária a elaboração do Projeto de Superestrutura, composto de Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Formas, Projeto Estrutural em Aço ou Madeira.

3.7.5. PROJETO DE DEMOLIÇÃO

- 3.7.5.1. O projeto de demolição é necessário para a retirada de itens e estruturas existentes, a fim de adequar o terreno para a construção futura e auxiliar na gestão de resíduos.

3.7.6. PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE PREVENÇÃO E COMBATE CONTRA INCÊNDIOS, PROJETO LEGAL E APROVAÇÃO

- a) Projeto Hidrossanitário e de Águas Pluviais: É necessária a elaboração do Projeto Hidrossanitário e de Águas Pluviais e desenvolvimento dos projetos de implantação para a Comarca indicada no objeto da presente contratação, devido às particularidades do terreno. Também é necessária a aprovação da ligação de esgoto e água potável junto à concessionária local. Compõe-se de Projeto Hidrossanitário, Projeto de Drenagem, Projeto de Reaproveitamento de Águas, Projeto de Contenção de Cheias (em caso de solicitação por parte da Prefeitura), Aprovação de Projeto Hidráulico.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Elaboração do Projeto de Prevenção contra Incêndios inclusos: É necessária a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate contra Incêndios e desenvolvimento dos projetos de implantação para a Comarca indicada no objeto da presente contratação. Também é necessária a aprovação no Corpo de Bombeiros. Devem ser incluídos no projeto todas as soluções necessárias à sua aprovação: extintores, hidrantes, sprinklers, alarme de incêndio, extração de fumaça e Aprovação de Projeto.

3.7.7. PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, CABEAMENTO ESTRUTURADO E RELACIONADOS, PROJETO LEGAL E APROVAÇÃO

- 3.7.7.1.** É necessária a elaboração do Projeto de Instalações Elétricas e desenvolvimento do projeto de implantação para a Comarca indicada no objeto da presente contratação. Compõe-se de Projeto de Instalações elétricas (Iluminação de Ambientes, Rede de Energia e Tomadas, Automação, Subsistema de ar-condicionado, Sistema de sonorização), Projeto de Entrada de Energia, Projeto de Segurança e Monitoramento, Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas e Projeto de Detecção de Incêndio. O Projeto de Entrada de Energia e sua aprovação junto à concessionária local deve ser desenvolvido individualmente para a Comarca indicada no objeto da presente contratação.

3.7.8. PROJETO DE ENGENHARIA MECÂNICA

- 3.7.8.1.** É necessária a elaboração do Projeto de Engenharia Mecânica, composto de Projetos de ar-condicionado, ventilação e exaustão, Projeto de Elevadores ou Plataformas Elevatórias.

3.7.9. PROJETO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

- 3.7.9.1.** É necessária a elaboração do Projeto de Impermeabilização para a Comarca.

3.7.10. ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV)

- 3.7.10.1.** Elaboração de EIV de acordo com a legislação competente, deve ser entregue junto à etapa do Projeto Básico e Cronograma de Obra.

3.7.11. ORÇAMENTO DA OBRA

- 3.7.11.1.** É necessária a elaboração de planilha quantitativa-orçamentária do projeto do bloco C e implantação e execução de sua precificação.

3.7.12. EXECUÇÃO DA OBRA

- 3.7.12.1.** Deverá seguir os projetos elaborados pela contratada e aprovados pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura na 2ª fase do contrato.

- 3.7.12.2.** A contratação compreenderá todas as operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

3.7.12.3. Ao final do contrato, deverá ser entregue o Projeto *As Built* de todas as disciplinas, bem como os Manuais de usuário e de garantias atualizados conforme Obra.

3.8. ANTEPROJETO

3.8.1. O anteprojeto arquitetônico do Bloco C do Centro Judiciário e sua implantação embasarão a contratação para elaboração e execução dos projetos complementares, básico e executivo, orçamentação, cronograma de obra, aprovação dos projetos nos órgãos competentes, bem como a execução da obra, nos moldes e requisitos estabelecidos nesse documento.

3.8.2. Os elementos que compõem os Anteprojetos Arquitetônicos, os quais servirão de base para desenvolvimento dos demais projetos, elaborados pela equipe técnica do TJPR, em conformidade com a Orientação Técnica OT – IBR 006/2016 – Anteprojeto de Engenharia, encontram-se indicados no **Apêndice 2** deste Termo.

4. CONDIÇÕES GERAIS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios De Sustentabilidade

4.1. Os projetos definirão diretrizes sustentáveis e em benefício do meio ambiente. Nesse sentido, deverá ser verificada a disponibilidade no mercado de produtos com critérios de sustentabilidade, buscando a redução nos custos ambientais com o uso de recursos naturais, bem como aqueles relacionados com o objetivo de fomento a novos mercados e tecnologias, além da prevenção da saúde e segurança, tais como: o aproveitamento da água da chuva (agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento), a eficiência energética, a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados e biodegradáveis e que reduzam a necessidade de manutenção, entre outros.

4.2. Consideram-se como produtos mais sustentáveis aqueles:

- a) Cujo processo produtivo implique menor uso de energia, água e matéria-prima;
- b) Cujo processo produtivo implique geração reduzida de resíduos tóxicos e gases de efeito estufa;
- c) Oriundos de fonte renovável;
- d) Cujos resíduos gerados no fim da sua vida útil possam ser reciclados, reaproveitados ou ainda retornados à cadeia produtiva, ou ainda destinados, conforme o sistema de logística reversa, para destinação final adequada;
- e) Que possuam qualidade, sejam úteis, duráveis e resistentes, com redução dos custos de manutenção;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- f) Cuja vida útil esteja em equilíbrio com seu custo-benefício (maior vida útil do bem e da obra), inclusive com menor custo de manutenções, se for o caso;
- g) Devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem que utilize materiais reciclados ou recicláveis, com o menor volume possível, porém com garantia de proteção durante o transporte e o armazenamento;
- h) Que privilegiam a produção local, incentivando o desenvolvimento local e contribuindo para a redução dos custos de transporte: uso de combustíveis fósseis, emissão de gases de efeito estufa;
- i) Em que as substâncias tóxicas podem ser substituídas por outras atóxicas ou de menor toxicidade.

Contratação em BIM (Building Information Modelling)

- 4.3. O BIM (Building Information Modelling) é uma metodologia colaborativa que envolve profissionais de diversas áreas para a construção virtual e gestão de edificações. A nova Lei de Licitações (Lei 14133/2021) e o Decreto Judiciário 269/2022 do Tribunal de Justiça do Paraná (TJPR) regulamentam o uso do BIM em obras públicas. A implementação do BIM no TJPR está em andamento, sob o protocolo 0107797-90.2022.8.16.6000, mas ainda não há condições técnicas completas para sua adoção obrigatória em novos projetos devido à necessidade de capacitação e aquisição de softwares e hardwares.

Visita Técnica

- 4.4. Faculta-se à(s) empresas(s) interessada(s) a visita aos locais onde serão realizados os serviços.
- 4.4.1. A visita poderá ser realizada até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante hora marcada a ser agendada no horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, junto à Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, pelo e-mail seinfra@tjpr.jus.br.
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

Participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)

- 5.1. O objeto é formado por 01 item(ns) avulso/lote, conforme exigência legal, de modo a garantir maior competitividade entre as concorrentes.
- 5.2. Por tratar-se de contratação integrada não há que se falar em parcelamento dos serviços e obra que compõem o objeto desta contratação, com a criação de novos lotes, conforme justificativas constantes no ETP. Portanto, **não se aplica** a destinação exclusiva nem reservada para ME/EPP, pois a natureza do objeto é incompatível com a aplicação dos benefícios, conforme as justificativas apresentadas.

Participação de consórcio

- 5.3. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, com vistas à ampliação da competitividade, de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.4. Deverão ser observadas as seguintes disposições para a participação de licitação em consórcio:
 - 5.4.1. As licitantes pessoas jurídicas deverão apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - 5.4.1.1. O compromisso de constituição do consórcio deve ser apresentado por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos.
 - 5.4.2. Deverá haver indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - 5.4.2.1. A empresa responsável pela execução da obra será necessariamente a empresa líder do consórcio.
 - 5.4.3. Para efeito de qualificação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
 - 5.4.4. Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado;
 - 5.4.4.1. O acréscimo percentual sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira do consórcio será devidamente indicado no Edital da contratação.
 - 5.4.4.1.1. Tal acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 5.4.5. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica, e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato;
- 5.4.6. É vedado à empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- 5.4.7. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 5.5. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso neste capítulo.
- 5.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato, conforme disposto no capítulo 7 deste Termo.

Subcontratação

- 5.7. É vedada a subcontratação total ou da parcela principal do objeto contratual. Contudo, é admitida a subcontratação parcial, referente aos serviços acessórios.
- 5.8. Quanto aos **projetos**, será permitida a subcontratação de serviços específicos os quais não façam parte das atividades profissionais/técnicas da empresa Contratada, e é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação. Portanto, a Contratada **poderá subcontratar os serviços referentes aos levantamentos e estudos de topografia e de geotecnia** necessários para a elaboração do projeto.
- 5.9. Quanto à execução da **obra**, a Contratada **poderá subcontratar os serviços relativos à instalação de sistema de ar-condicionado, fundações, instalação de elevadores, divisórias, forros, estrutural glazing, brises, fachadas ventiladas, impermeabilizações, e serviços de instalações especializadas de elétrica e afins.**
- 5.10. A Subcontratação não exime de qualquer forma as responsabilidades da contratada frente ao serviço a ser prestado, bem como qualidade dos materiais empregados.
- 5.11. Mesmo com a prévia autorização para subcontratação dos serviços acima listados, é possível que seja necessário a subcontratação de outros serviços, contudo estes casos deverão ser analisados previamente pela fiscalização.
- 5.11.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

- 5.11.2.** A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 5.11.3.** O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 5.12.** É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 6.1.** O prazo para a execução da elaboração dos projetos e demais elementos técnicos, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes, bem como o orçamento e execução da obra, é de **56 (cinquenta e seis) meses** consecutivos, distribuídos conforme as fases descritas abaixo:
- 6.2. DA 1ª FASE (Execução do projeto e obra de canalização)**
- 6.2.1.** O prazo para a elaboração dos projetos executivos e demais elementos técnicos, bem como o orçamento e execução da obra, a serem executados pela Contratada, é de **6 (seis) meses** consecutivos. Este prazo ocorrerá **simultaneamente com a 2ª Fase**, conforme prazos listados no “Cronograma de Contrato”, parte integrante do Databook, com quitação integral da 1ª Fase, distribuída em uma parcela, no aceite dos serviços pela Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 6.3. DA 2ª FASE (Projetos básicos – bloco C)**
- 6.3.1.** O prazo para a execução dos projetos básicos e demais elementos técnicos, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes, bem como o orçamento da obra, além da entrega do cronograma detalhado, a ser elaborado pela Contratada, será de **16 (dezesesseis) meses** consecutivos. Este prazo ocorrerá **simultaneamente com a 1ª Fase**, conforme prazos listados no “Cronograma de Contrato”, parte integrante do Databook, com quitação integral da 2ª Fase, distribuída em uma parcela, no aceite dos serviços pela



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

- 6.3.2.** Os elementos de projeto a serem entregues em cada Etapa constam do documento “Listagem de projetos a serem entregues”, parte integrante do Databook Centro Judiciário e Documentos Técnicos.
- 6.3.3.** Ao final da fase, como condicionante para a assinatura do Termo de Recebimento de Projetos além dos documentos acima, a contratada deverá protocolar junto ao Tribunal de Justiça:
- a) Alvará de execução definitivo com indicação do engenheiro responsável da obra, em conformidade com anotação de responsabilidade técnica emitida;
 - b) Comprovante de Inscrição de Obra (CNO);
 - c) Confirmar com setor competente se o seguro de responsabilidade civil contra terceiros, devidamente protocolada junto à companhia seguradora, conforme previsto no respectivo capítulo do contrato, também deverá ser entregue nesse momento.

6.4. DA 3ª FASE (Projetos Executivos e Execução das Obras – bloco C)

- 6.4.1.** A 3ª Fase somente terá início, inclusive para limpeza do terreno, alocação de canteiro de obras e demais medidas executivas, após o aceite e liberação da 2ª Fase pela fiscalização da Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 6.4.2.** O prazo para a execução da obra será de **40 (quarenta) meses** para o Bloco C do Centro Judiciário da Comarca de Curitiba, aí incluída a elaboração dos projetos executivos, a serem entregues conforme cronograma de execução de obras, segundo critério fixado pela Contratada e limitado às “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR”, “Requisitos para elaboração de projetos TJPR” e demais preceitos constantes nos documentos anexos.
- 6.4.3.** Os projetos executivos referentes a 3ª fase do contrato deverão ser protocolados junto ao Tribunal de Justiça.

Roteiro para desenvolvimento dos projetos

- 6.5.** A elaboração dos projetos e cronogramas de obra, aprovação nos órgãos competentes, orçamentos e execução serão divididos em três fases, inclusive para fins de desembolso e prazos de entrega, conforme detalhado a seguir, no presente documento. Salienta-se que o documento “Especificações para contratação” fornecido não pode ser alterado, devendo ser obedecidos todos os documentos técnicos listados na “Listagem de projetos a serem entregues”, onde constam os anteprojetos, as especificações de materiais,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

acabamentos e sistemas construtivos do TJPR, esses requisitos são condicionantes para o aceite do Projeto Básico – bloco C e início da 3ª Fase do contrato.

- 6.6.** A contratação, então, além da elaboração dos projetos básicos, orçamento e cronogramas, engloba a aprovação de todos os projetos nos respectivos órgãos competentes que se fizerem necessárias à emissão do Alvará de Construção, bem como aprovação nos órgãos responsáveis pelo fornecimento de água potável e energia elétrica, ligação da edificação a rede de esgoto, aprovação do projeto arquitetônico na Prefeitura do município, licenças para corte de árvores e para terraplenagem, licenças ambientais municipais, aprovação do programa de resíduos sólidos no município, aprovação do projeto de contenção de cheias, aprovação do projeto junto ao Corpo de Bombeiros, aprovação para ligação elétrica das bombas de incêndio, entre outras que se fizerem necessárias para a execução das obras. A empresa contratada também deverá verificar a necessidade de demolições de edificações, muros e cercas existentes no terreno, realizando todas as diligências executivas prévias ao início das obras, para posterior fiscalização e aceite pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 6.7.** A execução dos serviços se dará em três fases, conforme “Cronograma de Contrato” indicado no Apêndice 1. A 1ª Fase trata-se da execução do projeto executivo de canalização, orçamentação da obra e elaboração dos projetos executivos e execução da obra nos moldes e requisitos estabelecidos nas especificações para contratação elaboradas pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
- 6.8.** A 2ª Fase trata-se da elaboração dos projetos básicos, orçamentação da obra, elaboração do cronograma físico detalhado de execução da obra, obtenção das aprovações necessárias, e outros serviços que se fizerem indispensáveis para emissão do Alvará e início da obra. Suas entregas deverão obedecer à “Listagem de projetos a serem entregues”, conforme descrito no “Cronograma de Contrato”.
- 6.9.** A 3ª Fase trata-se da elaboração dos projetos executivos e execução das obras nos moldes e requisitos estabelecidos nas “Especificações para contratação”, elaborada pela Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, bem como em conformidade com os documentos de “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR”, “Diretrizes para execução da obra TJPR” e demais documentos anexos. A 3ª Fase só poderá ser iniciada após a aprovação da Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná nos serviços relativos à 2ª Fase. Os projetos executivos a serem elaborados e entregues na 3ª fase, deverão obedecer a “Listagem de projetos a serem entregues” e seu cronograma de entregas será definido ao final de 2ª fase, juntamente com a elaboração do planejamento de obra.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Critérios de aceite do planejamento

- 6.10.** O Planejamento da futura obra deverá ser elaborado em conformidade com as “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR” e “Requisitos para elaboração de projetos TJPR”, constantes do Databook, indicadas no Apêndice 1, e servirá como base para a definição das parcelas de pagamento da 3ª fase do contrato, que se trata da fase de execução de obra, devendo obrigatoriamente:
1. Descrever detalhadamente todos os serviços de cada fase do planejamento, acompanhado de desenhos, quantitativos e demais informações necessárias ao acompanhamento da obra pela fiscalização e futuros pagamentos. As etapas deverão estar claramente compatibilizadas com o cronograma físico (gráfico de Gantt) e cronograma financeiro.
 2. Considerar a mobilização e desmobilização de obra.
 3. Considerar em seu prazo de execução o tempo de chuva recorrente em conformidade com o Anexo I do documento “Diretrizes para elaboração de projetos TJPR”, indicado no Apêndice 1.

Obrigações das partes

- 6.11.** Além das obrigações previstas no instrumento contratual, a **Contratante** deve:
- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato;
 - b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, e pertinentes ao objeto do presente Contrato;
 - c) Assegurar o livre acesso às áreas envolvidas na obra de pessoa(s) credenciada(s) pela CONTRATADA para a execução dos serviços necessários;
 - d) Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da(s) fatura(s) em dia;
 - e) Apresentar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, as ART's do(s) profissional(is) responsável(is) pela fiscalização da obra/serviço, a serem nomeados pela Coordenadoria de Edificações da SEINFRA, devidamente quitadas.
- 6.12.** Além das obrigações previstas no instrumento contratual, a **Contratada** deve:
- a) Apresentar em até 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato, como condição para a emissão da ordem de execução dos serviços, os seguintes documentos:
 - a.1) anotação de Responsabilidade Técnica (ART's) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) dos profissionais de nível superior designados, devidamente quitada. Caso a CONTRATADA, bem como o(s) profissional(is) nomeado(s), seja(m) sediados e/ou domiciliados em outra jurisdição, e, conseqüentemente inscrita no CREA/CAU de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

origem, deverá apresentar o visto da empresa, junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, quando cabível e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 5.194/66, em consonância com o art. 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA;

- a.1.1)** A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's e/ou RRT's) deve seguir as seguintes orientações:
 - a.1.1.i.** Deverão ser emitidas responsabilidades técnicas diferentes para os serviços de elaboração de projetos, orçamentação e execução de obra, mesmo que o profissional responsável por eles seja o mesmo.
 - a.1.1.ii.** Cada ART deve ser anexada no sistema SEI, individualmente;
 - a.1.1.iii.** O contratante para todos os serviços é a empresa contratada;
 - a.1.1.iv.** O local da obra deve ser preenchido corretamente com logradouro, CEP, Município, etc. inclusive coordenadas, para o local onde projeto desenvolvido será implantado, em conformidade com o descrito no documento “ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO”;
 - a.1.1.v.** Todo o projeto/serviço contratado deverá estar descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica; quando não houver serviço especificado deverá estar listado no campo observações;
 - a.1.1.vi.** O profissional emissor da anotação de responsabilidade técnica deve ser o mesmo nomeado no ato da contratação. Caso haja necessidade de substituição do profissional a mesma deve ser solicitada formalmente ao Tribunal de Justiça, conforme estipulado no documento que gerou a contratação;
 - a.1.1.vii.** No campo atividade técnica, deve constar o serviço contratado como, por exemplo, coordenação, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, etc. Para atendimento deste item é possível que o mesmo profissional tenha que emitir mais de uma anotação de responsabilidade técnica;
 - a.1.1.viii.** Não serão aceitas as anotações de responsabilidade técnica que apresentem serviços diferentes dos elencados no termo de nomeação para o profissional emissor da respectiva ART / RRT;
 - a.1.1.ix.** Havendo alterações no andamento dos projetos como área, ou outros, ao final, para assinatura do Termo de Recebimento Provisório, as ART's / RRT's deverão ser ajustadas.
- a.2)** demonstração de vínculo empregatício ou contratual com todos os profissionais designados, mediante cópia da CTPS, Contrato Social, ou Contrato de Prestação de Serviços;
- a.3)** garantia de execução contratual, nos termos do edital de licitação e instrumento contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Responsabilizar-se pela qualificação dos profissionais designados, respondendo solidariamente com o autor do projeto que, eventualmente, apresente alguma irregularidade;
- c) Comparecer às reuniões técnicas agendadas:
 - c.1) No início dos serviços, em até cinco dias úteis da Ordem de Execução dos Serviços, será realizada uma reunião em que todos os projetistas da Contratada e o Coordenador do contrato deverão estar presentes para verificação dos serviços contratados, esclarecimentos de dúvidas e apresentação das diretrizes iniciais do projeto.
 - c.2) Durante todo o andamento do contrato serão programadas, quando necessário, reuniões de acompanhamento dos serviços em que todos os profissionais responsáveis pelos projetos e serviços que constem da pauta da reunião deverão comparecer.
 - c.3) A entrega de cada uma das etapas dos serviços será feita através de Reunião, podendo haver dispensa desta a critério da Contratante, onde serão apresentados, pela Contratada, todos os trabalhos realizados. A falta de um ou mais documentos, relativos à determinada etapa, impedirá a conferência do TJPR na documentação recebida e a etapa será considerada não entregue.
- d) Elaborar e entregar todos os projetos e demais elementos técnicos com nível de detalhamento que permita a sua perfeita compreensão e que oriente a execução da obra, de acordo com as Normas técnicas vigentes e em conformidade as Diretrizes para Elaboração de Projetos TJPR e demais documentos técnicos que integram o EDITAL;
- e) Submeter os documentos elaborados à Divisão de Projetos da Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura, à qual caberá comunicar eventuais falhas constatadas na execução dos serviços e solicitar que a Contratada proceda, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, à correção das mesmas;
- f) Entregar todos os documento e projetos em meio digital, ou eventualmente a critério do Contratante, em cópias plotadas em escala, constando necessariamente todos os elementos técnicos indicados na documentação técnica anexa à instrução da contratação e outros exigidos pela boa técnica, legislação e normas vigentes;
 - f.1) no caso de necessidade de cópias plotadas, estas deverão estar devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos.
- g) Os documentos de texto ou planilhas devem ser desenvolvidos em processadores de texto e planilhas eletrônicas compatíveis com os arquivos do tipo DOC e XLS, respectivamente. Não serão aceitas as seguintes extensões de arquivos: BAK, HTML, OST, PST ou outras similares;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- h)** Em todas as entregas todos os arquivos deverão ter suas versões editáveis e impressas em arquivo pdf, ou seja, deverão ser reproduções idênticas do arquivo digital que não é passível de alteração;
- i)** A entrega da documentação deve ser feita por disciplina (cada pasta uma disciplina) contendo listagem de todos os documentos com resumo de seu conteúdo. Cada planta impressa deverá estar em um arquivo distinto;
- j)** Para elaboração da planilha de quantidade que orientará o orçamento, o projetista de cada modalidade deverá fazer levantamento minucioso de todos os materiais a serem utilizados, os quais deverão ser de primeira qualidade, indicando quantidades e marcas mais adequadas existentes no mercado à época da entrega dos projetos (tecnicamente justificadas), apresentando listagens diferenciadas por projeto;
- k)** Refazer os projetos e demais elementos técnicos que não forem executados a contento e fora das especificações e normas técnicas vigentes;
- l)** Aprovar projetos junto aos órgãos públicos, acompanhar a aprovação promovendo as alterações por eles solicitadas, informando, semanalmente, ao Contratante a fase em que se encontra;
- m)** Os arquivos finais aprovados e devidamente assinados digitalmente com certificação digital válida deverão ser inseridos, via download, pela Contratada, no protocolo SEI do TJPR que será indicado em momento oportuno pela Fiscalização;
- n)** Todas as comunicações entre o TJPR e a Contratada deverão ser entre o Coordenador indicado pela Contratada e o Fiscal Técnico designado pelo Tribunal de Justiça, através do e-mail projetosengenharia@tjpr.jus.br;
- o)** As solicitações formais, como pagamento, justificativas e aditivos de prazo ou de valor, alterações de cronograma, ou qualquer outra solicitação de alteração contratual, deverão ser protocoladas, pela Contratada, no protocolo geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para posterior encaminhamento ao Gestor do Contrato para conhecimento, análise e devido encaminhamento;
- p)** A emissão das Anotações de Responsabilidade Técnicas (ART's e/ou RRT's) deve seguir as seguintes orientações:
 - p.1)** Deverão ser emitidas responsabilidades técnicas diferentes para os serviços de elaboração de projetos, orçamentação e execução de obra, mesmo que o profissional responsável por eles seja o mesmo.
 - p.2)** Cada ART deve ser anexada no sistema SEI, individualmente.
 - p.3)** O contratante para todos os serviços é a empresa contratada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- p.4) O local da obra deve ser preenchido corretamente com logradouro, CEP, Município, etc., inclusive coordenadas, para o local onde o projeto desenvolvido será implantado, em conformidade com o descrito no documento “ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO”.
- p.5) Todo o projeto/serviço contratado deverá estar descrito na Anotação de Responsabilidade Técnica, quando não houver serviço especificado deverá estar listado no campo observações.
- p.6) O profissional emissor da anotação de responsabilidade técnica deve ser o mesmo nomeado no ato da contratação. Caso haja necessidade de substituição do profissional, a mesma deve ser solicitada formalmente ao Tribunal de Justiça, conforme estipulado no documento que gerou a contratação.
- p.7) No campo atividade técnica, deve constar o serviço contratado, como por exemplo, coordenação, elaboração de projetos, elaboração de orçamento, etc. Para atendimento deste item é possível que o mesmo profissional tenha que emitir mais de uma anotação de responsabilidade técnica.
- p.8) Não serão aceitas as anotações de responsabilidade técnica que apresentem serviços diferentes dos elencados no termo de nomeação para o profissional emissor da respectiva ART / RRT.
- p.9) Havendo alterações no andamento dos projetos como área ou outros, ao final, para assinatura do Termo de Recebimento Provisório, as ART's / RRT's deverão ser retificadas.
- q) Apresentar programa de integridade, conforme o Decreto nº 12.304 de 9 de dezembro de 2024, no prazo de até 6 (seis) meses, contado da assinatura do contrato.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Formalização da contratação e vigência

- 7.1. A vigência do contrato terá início a partir de sua formalização, até 180 (cento e oitenta) dias do término do prazo de execução dos serviços.
- 7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 7.3. As demais hipóteses e condições para a prorrogação da vigência do contrato serão disciplinadas pela minuta contratual padronizada.
- 7.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Termo de Referência; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade à contratação.

Garantia contratual e seguro de riscos de engenharia

- 7.5.** A garantia contratual (de execução) será necessária e deverá ser apresentada pela contratada conforme previsto na Minuta Contratual anexa ao Edital de Licitação.
- 7.5.1.** A minuta contratual estabelecerá as condições para a garantia de execução, nos termos do art. 96 da lei 14.133 de 2021 e, se for o caso, para o seguro dos serviços executados.
- 7.5.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.
- 7.6.** Em atendimento ao contido no Ofício nº 227/2023-TCE/PR (9888569) e na APA nº 28746/2023-TCE/PR (9888574), bem como ao conteúdo do Despacho Nº 10000777 - P-GP, não será obrigatória a apresentação de apólice de seguro de riscos de engenharia (responsabilidade civil) relativa à obra. Porém, os riscos em questão deverão ser INTEGRALMENTE suportados pela CONTRATADA, à qual será facultada a contratação de seguradora para a cobertura daqueles.

Alocação dos riscos

- 7.7.** A Matriz de Alocação dos Riscos constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, e é cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes, e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.
- 7.8.** A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Alocação dos Riscos.
- 7.9.** A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste, cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Alocação dos Riscos.
- 7.10.** Integrará o Edital desta contratação a Matriz de Alocação dos Riscos, na qual se identificam os riscos contratuais previstos e presumíveis, alocando-os entre Contratante e Contratada, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados.
- 7.11.** Os requerimentos ou manifestações da vencedora/contratada, referentes à execução do objeto (por ex: alteração de marcas, prorrogação de prazos, etc.), deverão ser devidamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

motivados, instruídos com documentos hábeis, e protocolizados conforme as regras constantes no Edital da licitação.

- 7.12. A Contratada deverá apresentar, juntamente com o envio da proposta, a Declaração de ciência da Matriz de Alocação de Riscos da contratação (Apêndice 3), indicando ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato e ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Metodologia para concessão de aditivos

- 7.13. O instrumento contratual disciplina as condições e hipóteses de alteração e revisão financeira.
- 7.14. A metodologia para concessão de aditivo de prorrogação de prazo em razão de chuvas está disciplinada no documento denominado “DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TJPR”, indicado no Apêndice 1 deste Termo.

Gestão e fiscalização

- 7.15. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, avaliação e fiscalização por parte da equipe técnica da **Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura da Secretaria de Infraestrutura (SG-SI-CED)**, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.16. Competirá aos servidores designados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato comunicar falhas porventura constatadas na execução dos serviços e solicitar sua correção.
- 7.17. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante e nos prazos estabelecidos.
- 7.18. A fiscalização, exercida no interesse do Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, seus agentes e prepostos, por qualquer dano que venha a causar ao Contratante ou a terceiros.
- 7.19. A fiscalização da elaboração do projeto executivo de canalização da 1ª Fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Projetos de Engenharia**.
- 7.20. A fiscalização da execução dos serviços da obra de canalização da 1ª Fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Obras de Construção**.
- 7.21. A fiscalização da elaboração dos projetos básicos integrantes da 2ª fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Projetos de Engenharia**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 7.22.** A fiscalização da elaboração dos projetos Executivos integrantes da 3ª fase do contrato será exercida pelos fiscais designados da **Divisão de Projetos de Engenharia**.
- 7.23.** A fiscalização da execução dos serviços da obra de construção, previstos na 3ª fase contratual, será exercida pelos fiscais designados pela **Divisão de Obras de Construção**, com base nos projetos básicos, executivos e demais elementos técnicos aprovados.
- 7.24.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirão nos critérios estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos além daqueles eventualmente constantes em documento específico que trate de fiscalização da contratação:
- a) Os resultados alcançados em relação ao contratado;
 - b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida;
 - d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - e) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - f) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato na forma prevista na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 7.25.** A gestão do contrato competirá à Divisão de Gestão de Contratos de Infraestrutura de Secretaria de Contratações Institucionais, e o gestor será designado em ato próprio pelo próprio Secretário de Contratações Institucionais.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de medição

- 8.1.** Somente será considerado cumprido o serviço após a entrega de todos os serviços descritos, e aceite pelo TJPR, sem restar pendências ou correções por parte da contratada.
- 8.2.** Os cronogramas para execução dos serviços estão indicados na documentação mencionada no Apêndice 1 deste Termo.
- 8.3.** As Etapas com suas respectivas Parcelas e desembolsos são:
- 8.3.1.** 1ª FASE – Prazo de execução de 6 (seis) meses após a emissão da OES, equivalente a 0,82% (zero virgula oitenta e dois por cento) do valor do contrato, dividida em 01 (uma) parcela, conforme indicado no cronograma de contrato (Apêndice 1).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 8.3.2.** 2ª FASE – Prazo de execução de 16 (dezesesseis) meses após a emissão da OES, ocorrendo simultaneamente à 1ª FASE, equivalente a 1,13% (um virgula treze por cento) do valor do contrato, dividida em 01 (uma) parcela, conforme indicado no cronograma de contrato (Apêndice 1).
- 8.3.3.** 3ª FASE – Prazo de execução de 40 (quarenta) meses após a conclusão da 2ª FASE, equivalente a 98,05% (noventa e oito virgula zero cinco por cento) do valor do contrato, dividida em xx (por extenso) parcela, conforme indicado no cronograma de contrato (Apêndice 1).
- 8.3.3.1.** O pagamento da 3ª Fase será nas parcelas acima referidas e de acordo com o definido no cronograma físico-financeiro elaborado pela contratada, conforme descrito no objeto da 2ª fase do contrato e devidamente aprovado pela fiscalização técnica.

Recebimento do objeto do contrato

- 8.4.** O objeto do contrato será recebido de acordo com o artigo 140, incisos I, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/2021, bem como disciplinado no instrumento contratual.
- 8.5.** O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil de projeto de cada estrutura.

Condições para o pagamento

- 8.6.** O pagamento dar-se-á mediante cumprimento da etapa financeira estipulada no cronograma físico-financeiro, pelos serviços efetivamente executados, índices de desembolso referencial, e obrigações pertinentes a cada etapa apresentados pela Contratada, após verificação, medição e aceitação dos serviços por parte da fiscalização do Contratante.
- 8.7.** A minuta contratual padronizada estabelecerá as condições para o pagamento e reajuste dos serviços executados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 9.2. O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.
- 9.3. A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a **0,01% (zero vírgula zero um por cento) do valor total** e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, conforme Decisão 11860756.

Regime de execução

- 9.4. O regime de execução eleito para a presente contratação será a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, conforme justificado no ETP desta contratação.
- 9.5. A adoção pela Contratação Integrada visa ampliar a eficiência na contratação e a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- 9.6. O TJPR entende que este regime de contratação é o mais adequado para esta licitação, tendo em vista que as empresas poderão prever diversas técnicas e metodologias para a finalidade a que as obras se destinam.
- 9.7. Vislumbra-se que a contratação realizada de forma integral, seguindo cronograma físico medido por etapas, contenha foco no resultado, contudo, mantendo a preocupação quanto aos demais aspectos pertinentes à obra, como o socioambiental. Trata-se de um sistema que busca maneiras inovadoras e técnicas de eficiência para execução da obra, todavia, com grande controle de parâmetros realizado pelo Estado.
- 9.8. Principais elementos avaliados para escolha da modalidade:
- a) Busca no mercado pela aplicação das melhores técnicas e metodologias, gerando economia e eficiência na contratação;
 - b) Busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos;
 - c) Aproximar as contratações públicas das sistemáticas utilizadas no Setor Privado;
 - d) Compartilhar com o Contratado os riscos inerentes a este empreendimento, que em contratações executadas em outros regimes recaem apenas para o Contratante.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 9.9. Por tratar-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o **VALOR GLOBAL** estimado para a contratação.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.9.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço total/global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

Qualificação Técnica

9.10. Para comprovação da qualificação técnica, a empresa licitante deverá apresentar:

9.10.1. TERMO DE NOMEAÇÃO, assinado por todos os profissionais designados para as funções abaixo, conforme modelo mencionado no Apêndice 1 deste Termo, devendo constar:

9.10.1.1. Para projetos:

- a) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela coordenação geral dos projetos (responsável pela coordenação geral das atividades do contrato);
- b) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela compatibilização (responsável pela compatibilização dos projetos entre as diferentes disciplinas e dos projetos com o orçamento);
- c) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Estudo de Viabilidade Técnico-Econômico da edificação, Plano de Gestão de Resíduos da Obra, Planejamento de Obra com cronograma físico detalhado, Projeto de Canteiro, Avaliação da Integridade de Edificações Vizinhas, Estudo Ambiental;
- d) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Levantamentos e Estudos, Investigação geotécnica – Ensaio de prova de carga estática e ensaios de Laboratório;
- e) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto Arquitetônico Executivo - Projeto Arquitetônico, Projeto de Esquadrias e Brises, Projeto de Acessibilidade, Projeto de Layout interno, Projeto executivo de divisórias, Projeto de demolição, Projeto de Paisagismo, Projeto Legal e Aprovações;
- f) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Infraestrutura - Projeto de Fundações, Projeto de Contenções, Projeto de Terraplenagem, Projeto de Pavimentação;
- g) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela Superestrutura - Projeto Estrutural em Concreto Armado, Projeto de Formas, Projeto Estrutural em Aço ou Madeira;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- h) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto Hidrossanitário e/ou de Águas Pluviais, Projeto de Drenagem, Projeto de Reaproveitamento de Águas, Projeto de Contenção de Cheias, Projeto legal e Aprovações;
- i) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Prevenção contra Incêndios Incluso: extintores, hidrantes, sprinklers e GLP, alarme de incêndio, extração de fumaça, Projeto legal e Aprovações;
- j) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Impermeabilização;
- k) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), se o EIV for exigido pelo órgão municipal;
- l) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Instalações elétricas (Iluminação de Ambientes, Rede de Energia e Tomadas, Automação, Subsistema de ar-condicionado, Sistema de sonorização), Projeto legal e Aprovações;
- m) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Entrada de Energia, Projeto legal e Aprovações;
- n) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Sistemas de Segurança e Monitoramento, Projeto legal e Aprovações;
- o) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Rede Lógica e Cabeamento Estruturado, Projeto legal e Aprovações;
- p) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas, Projeto legal e Aprovações;
- q) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Detecção de Incêndio, Projeto legal e Aprovações;
- r) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Ar-Condicionado;
- s) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Ventilação e Exaustão com Rede de Dutos e Acessórios;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- t) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelos Projetos de Elevadores Ou Plataformas Elevatórias.
- u) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelo Projeto de Impermeabilização.

9.10.1.2. Para Orçamento:

- a) 01 (um) Profissional de nível superior legalmente habilitado e registrado em seu conselho profissional, a ser designado como responsável técnico pelo Orçamento;

9.10.1.3. Para obra:

- a) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como Coordenador da execução da obra;
- b) 01 (um) Profissional(is) de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais - Supraestrutura;
- c) 01 (um) Profissional(is) de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução dos Sistemas Estruturais - Fundações, Contenções e Arrimos;
- d) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Obras e Sistemas Construtivos Cívicos;
- e) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pelas Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio;
- f) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Elétricas;
- g) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela execução das Instalações Mecânicas;
- h) 01 (um) profissional de nível superior legalmente habilitado a ser designado como responsável técnico pela engenharia de segurança do Trabalho;
- i) 01 (um) profissional de nível superior a ser nomeado como Engenheiro Civil Residente na Obra.

9.10.1.4. Consideram-se como legalmente habilitados os profissionais com as seguintes qualificações:

- a) Coordenador – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- b) Responsável pelos Sistemas Estruturais - Supraestrutura – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- c) Responsável pelos Sistemas Estruturais - Fundações, Contenções e Arrimos – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- d) Responsável pelas Obras e Sistemas Construtivos Cíveis – profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- e) Responsável pelas Instalações Hidrossanitárias e de Prevenção e Combate a Incêndio - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU;
- f) Responsável pelas Instalações Elétricas – profissional graduado em Engenharia Elétrica, devidamente habilitado e registrado no CREA;
- g) Responsável pelas instalações Mecânicas - profissional graduado em Engenharia Mecânica, devidamente habilitado e registrado no CREA;
- h) Responsável pela Segurança do Trabalho – profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no conselho de classe competente;
- i) Engenheiro Civil Residente na Obra - profissional graduado em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente habilitado e registrado no CREA ou CAU.

9.10.1.5. Todos os profissionais listados no item acima podem pertencer ao quadro permanente da empresa ou serem contratados como autônomos.

9.10.1.6. Todos os profissionais nomeados, desde que habilitados, poderão ser designados/nomeados para mais de uma atividade.

9.10.1.7. A empresa atenderá a exigência do edital quanto à nomeação dos responsáveis técnicos desde que haja, NO MÍNIMO, 01 (um) profissional que atenda aos requisitos para cada especialidade.

9.10.1.8. Os profissionais nomeados a serem designados como responsáveis técnicos devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CONFEA que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CONFEA/CREA. Os profissionais nomeados de arquitetura, a serem designados como responsáveis técnicos, devem preencher os requisitos previstos nas resoluções do CAU que dispõem sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais inseridos no sistema CAU. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre a atribuição necessária para a atividade a ser desenvolvida e a respectiva atribuição de competências no âmbito de abrangência do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

campo de atuação do profissional, inclusive aquelas enquadradas como especialização com a peculiaridade de estender-se a mais de uma profissão, como as atividades relacionadas à Segurança do Trabalho, por exemplo.

- 9.10.1.9.** No caso de outra titulação que não aquelas elencadas no item acima, deverá haver indicação expressa pelo licitante da resolução/norma do CONFEA que estabeleça a competência do profissional indicado, à luz das obrigações contratuais.
- 9.10.1.10.** Será admitida a substituição desses por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/21).
- 9.10.1.11.** Se houver necessidade de substituição do responsável técnico nomeado, o substituto deverá apresentar o acervo e atestados de capacidade técnica conforme exigidos no edital, a serem submetidos à análise e aprovação do Tribunal de Justiça, sob pena de inabilitação ou rescisão contratual.
- 9.10.2. COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO** do pessoal técnico nomeado pela proponente, no qual declarem que participarão, permanentemente, a serviço da empresa, do objeto desta licitação, devendo estar disponíveis e a pronto atendimento quando solicitado, a pedido da fiscalização do Tribunal (Termo de Nomeação – Apêndice 1).
- 9.10.3. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA** junto ao Conselho Profissional competente (CREA ou CAU), dentro do prazo legal de sua vigência.
- 9.10.3.1.** Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 9.10.3.2.** As empresas consorciadas, caso autorizado o consórcio, deverão comprovar o registro no Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) do Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, nos termos da Resolução nº 444/2000 do CONFEA.
- 9.10.4. CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA** junto ao CREA, referente aos responsáveis técnicos de engenharia, e/ou **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO** emitida pelo CAU, referente aos responsáveis técnicos de arquitetura, dentro do prazo legal de sua vigência.
- 9.10.5.** As empresas licitantes e os responsáveis técnicos nomeados deverão comprovar a aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU) **ou Atestado de Capacidade Técnica firmado pelo proprietário da obra (pública ou particular)**, em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

9.10.5.1. Para os profissionais (qualificação técnico-profissional):

- a) Para o Coordenador geral dos projetos: Coordenação ou compatibilização de projeto de construção nova similar à do objeto, que englobe no mínimo duas áreas técnicas distintas, com área mínima de 26.700,00 m², como por exemplo: coordenação ou compatibilização de projeto arquitetônico com projeto estrutural, ou projeto hidráulico com projeto elétrico, etc.
- b) Para o Responsável pelo Projeto de Arquitetura: Elaboração de projeto arquitetônico de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- c) Para o Responsável pelo Projeto de Fundação: Elaboração de projeto de fundação de construção nova similar à do objeto, com área mínima total do empreendimento de 26.700,00 m²;
- d) Para o Responsável pelo Projeto de Contenção: Elaboração de projeto de contenção de construção nova similar à do objeto, com volume mínimo total de concreto para as contenções do empreendimento de 650,00 m³;
- e) Para o Responsável pelo Projeto Estrutural de Concreto: Elaboração de projeto estrutural de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- f) Para o Responsável pelo Projeto Hidráulico: Elaboração de projeto hidráulico de construção nova similar à do objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- g) Para o Responsável pelo Projeto de Prevenção contra Incêndio: Elaboração de projeto de prevenção contra incêndio em obra similar ao objeto, com área mínima de 26.700,00 m²;
- h) Para o Responsável pelo Projeto de Instalações Elétricas: Projeto de Instalações Elétricas com o item de elaboração de projeto elétrico, com no mínimo, 5.446 pontos de tomadas (comuns e/ou estabilizadas);
- i) Para o Responsável pelo Projeto de Entrada de Energia: Projeto de Entrada de Energia com o item de elaboração de projeto de entrada de energia de capacidade mínima de 1.500 kVA;
- j) Para o Responsável pelo Projeto de Instalações de Lógica e Telefonia: Projeto de Instalações de Lógica e Telefonia com o item de elaboração de projeto elétrico de lógica, com no mínimo, 1.550 pontos de cabeamento estruturado.
- k) Para o responsável pelo Projeto de Ar-Condicionado: Elaboração de projeto de sistema de ar-condicionado tipo VRF em obra similar ao objeto, com capacidade mínima de 988 de HP ou 9.484.800 BTU/h (considerando 50% do total).
- l) Para o responsável pelo Projeto de Elevadores: Elaboração de projeto de elevador, sem área mínima.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- m) Para o responsável pelo Projeto de Impermeabilização: Elaboração de projeto de impermeabilização de construção nova similar à do objeto, com área mínima de impermeabilização de 8.700,00 m².
- n) Para o responsável pela Execução do Orçamento: Elaboração de orçamento de obra similar ao objeto, com área mínima de 26.700,00 m².

9.10.5.2. Para a empresa (qualificação técnico-operacional):

- a) Execução de obra de construção nova, similar à do objeto, com área mínima de 26.000,00 m² (vinte e seis mil metros quadrados).

9.10.5.3. As Certidões de Acervo Técnico e os Atestado de Capacidade Técnica deverão observar o seguinte:

- a) Nos casos de Certidões de Acervo Técnico emitidas com Atestado de Capacidade Técnica, este deverá também ser apresentado, devidamente firmado pelo contratante do projeto (público ou particular) e chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU);
- b) No caso de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, o mesmo poderá ser chancelado OU não pelo conselho profissional competente, e deverá ser acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT/Outra) ou CAT, emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente, em nome de um dos profissionais vinculados ao referido atestado, a fim de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos documentos emitidos em nome das licitantes;
- c) As Certidões de Acervo Técnico emitidas sem Atestado de Capacidade Técnica, deverão discriminar todas as exigências técnicas elencadas acima;
- d) Serão considerados serviços similares: edifícios comerciais (torres de escritório, shoppings centers), edifícios residenciais, edificações públicas (fóruns, sedes governamentais, secretarias, prédios educacionais e presídios), estádios, edifícios educacionais, hospitais, museus e teatros, sedes administrativas de indústrias, área comercial e de convivência de terminais rodoviários, ferroviários e aeroportuários;
- e) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados, desde que se refiram a objetos similares ao objeto licitado, e que atinjam, somados, quantitativos iguais ou superiores aos requeridos;
- f) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- g) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- h) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- i) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato;
- j) A ausência de algum dos requisitos do atestado ou dúvidas com relação ao seu conteúdo não o invalidarão se a informação puder ser obtida por diligência ou por meio de outros documentos;
- k) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;
- l) É válida a apresentação, pelo licitante, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/21 e regulamentos sobre o tema;
- m) Não serão aceitos atestados/acervos referentes a edifícios de conjuntos habitacionais (tipo: COHAB, COHAPAR, INOCOOP, etc), galpões industriais, agrícolas, quadras esportivas e obras de arte, pontes, rodovias ou ferrovias;
- n) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/21, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Qualificação econômico-financeira

- 9.11. As exigências para qualificação econômico-financeira estão indicadas no Edital da licitação, devidamente previstas e justificadas no processo, nos termos do inc. IX do art. 18 da lei 14.133/21.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valores máximos para licitação

- 10.1.1. Em resumo, os Valores Máximos Licitatórios, conforme Planilha de valores máximos estimados são **de R\$ 321.751.084,78 (trezentos e vinte e um milhões, setecentos e cinquenta e um mil, oitenta e quatro reais, e setenta e oito centavos)**, conforme custos apostos nas tabelas indicadas no Apêndice 1 deste Termo e constará no edital da licitação,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

uma que vez que não há motivo para que o orçamento seja sigiloso. A metodologia da elaboração do orçamento estimativo constará entre os anexos do edital.

BDI

10.2. O resumo dos BDI's adotados para cada Comarca conforme Tabelas Limites para BDI são:

OBRA DE CANALIZAÇÃO E BLOCO C DO CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CURITIBA- CJC						
TABELA LIMITES PARA BDI						
	BDI PADRÃO		BDI DIFERENCIADO		BDI DIFERENCIADO COM ISS	
PARCELA DO BDI	Desonerado	Não desonerado	Desonerado	Não desonerado	Desonerado	Não desonerado
TOTAL CJC	27,07%	22,22%	15,19%	10,89%	17,73%	13,24%

11. SANÇÕES

11.1. No caso de eventual descumprimento contratual e/ou porventura, de conduta ilícita, a fim de se identificar os pressupostos caracterizadores da infração e a precisa extensão serão incluídas no edital e na minuta contratual padronizada pela Consultoria Jurídica, a ser anexada ao Edital de Licitação, as penalidades cabíveis, de acordo com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Judiciário nº 269/2022 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. A despesa decorrente da contratação está adequada e compatível com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, conforme verificado pela Secretaria de Finanças deste Tribunal referente ao exercício de **2025**.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

13.2. Só iniciam e vencem os prazos indicados neste Termo de Referência em dia de expediente na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

- 13.3.** Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 (noventa) dias a partir da sua expedição.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

INSERIR EM OUTRO DOC NO SEI

APÊNDICE 1 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTO	Nº SEI
Diretrizes para Elaboração de Projetos TJPR	11321608
Requisitos para Elaboração de Projetos TJPR	11321612
Caderno de Especificação de Materiais e Acabamentos	11324613
Listagem de Projetos a serem entregues	11321615
Memorial de Obrigações de Resultado e de Meio	11321617
Levantamento Planialtimétrico	11321645
Estudos Geotécnicos 1	11321669
Estudos Geotécnicos 2	11321672
Anteprojeto Arquitetônico	11321680
Quantitativo Arquitetônico	11322467
Estudo de Ar Condicionado	11322493
Estudo de Elevadores	11322580
Memorial de Cálculo de Ar-Condicionado e Elevadores	11322606
Lista de Materiais de Ar-Condicionado e Elevadores	11322616
Estudos Elétrica	11322658
Estudos Sistemas	11322668
Memorial de Quantitativo e Diretrizes	11322687
Anteprojeto e Quantitativo Estrutural Complementar	11322703
Anteprojeto e Quantitativo Fundação Complementar	11322744
Anteprojeto e Quantitativo Pavimentação	11322749



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Anteprojeto e Quantitativo Hidrossanitário	11322770
Anteprojeto e Quantitativo Impermeabilização	11322781
Anteprojeto e Quantitativo Galeria de Drenagem	11322793
Anteprojeto e Quantitativo Planejamento e Canteiro de Obra	11323385
Anteprojeto e Quantitativo Prevenção de Incêndio	11323402
Ensaio de Laboratório de Solos	11324202
Anteprojeto e Quantitativo Terraplanagem	11359122
Anteprojeto Estrutural Principal	11359148
Quantitativo e Sobrecargas Estrutural Principal	11359170
Quantitativo de Ensaio Estrutural Principal	11359181
Quantitativo Fechamento das Contenções	11359193
Especificações Contratação Integrada	11359572
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Anteprojeto Arquitetura	11361942
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Quantitativo Arquitetura	11362031
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Elétrico	11362057
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Mecânico	11362070
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Estrutural Principal	11362109
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Estrutural Complementar	11362126
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Fundação comp, terraplanagem e pav	11362152
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Hidrossanitário - Impermeabilização	11362175
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Prevenção de Incêndio	11362199



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Planejamento e Canteiro de Obra	11362210
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Levantamento Planialtimétrico	11362230
ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) - Estudos Geotécnicos	11362245
Parecer - Conselho Municipal de Urbanismo 01541-2024	11232298
Documentação Autorização Ambiental para Canalização	11234979
Documentação Aprovação de Canalização	11234988
Relatório de Elaboração de Orçamento	12043456
Memorial de Definições de Orçamento	12027733
Justificativa Ausência de Cotações	12027736
Tabela Limites de BDI	12027740
Orçamento Global	12043507
Orçamento Valores Máximos da Contratação	12043529
Orçamento Planilha de Percentuais	12043533
Orçamento Sintético Não Desonerado (base Sinapi 06/2025)	12043546
Orçamento Composições Analíticas	12043564
Memorial de Cálculo do Orçamento Paramétrico	12028126
Orçamento Banco de Cotações	12028135
Memorial Cotações	12029464
Lei ISS Municipal	12029586
Cronograma Físico Financeiro	12043569
ARTS	11857747, 11857755, 11857761, 11857907

**ESSES DOCUMENTOS ESTARÃO DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD NOS SITES:
WWW.TJPR.JUS.BR/EDITAIS E WWW.GOV.BR/COMPRAS.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE 2 – DOCUMENTAÇÃO ANTEPROJETOS

CENTRO JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CURITIBA	
Check list elementos de Anteprojeto. Nos termos do Decreto Estadual nº 10.086/2022, Art. 499	
<u>Alíneas e ou incisos</u>	<u>DOC-SEI</u>
I - concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:	
a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que, adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;	<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DOC-SEI 11180222</u> <u>itens:</u>
	- 3. Necessidade da contratação (art. 18, §1º, I)
	- 4. Previsão da contratação no PAC e alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)
	- 7. Levantamento de mercado - alternativas possíveis e estimativas de custos e prazos (art. 18, §1º, V)
	- 12. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)
	- 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)
	- 15. Impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)
	- 17. Considerações finais – viabilidade da construção (art. 18, §1º, XIII)
	<u>ESTUDO DE VIABILIDADE – DOC-SEI 10836193, itens 4 e 9</u>
b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.	Anteprojeto arquitetônico e quantitativo – DOC-SEI <u>11321680</u> e <u>11322467</u>
c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;	Anteprojeto arquitetônico e quantitativo – DOC-SEI <u>11321680</u> e <u>11322467</u>
	<u>Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613</u>
d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;	<u>ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – DOC-SEI 11180222</u> <u>itens:</u>
	- 3. Necessidade da contratação (art. 18, §1º, I)
	- 4. Previsão da contratação no PAC e alinhamento entre a contratação e o planejamento (art. 18, §1º, II)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	- 7. Levantamento de mercado - alternativas possíveis e estimativas de custos e prazos (art. 18, §1º, V)
	- 10. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII)
	- 12. Resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX)
	- 14. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, §1º, XI)
	- 15. Impactos ambientais (art. 18, §1º, XII)
	- 17. Considerações finais – viabilidade da construção (art. 18, §1º, XIII)
	<u>ESTUDO DE VIABILIDADE – DOC-SEI 10836193</u>
II - projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;	<u>ESTUDO DE VIABILIDADE – DOC-SEI 10836193</u>
	<u>Relatório SEPLAN, DOC-SEI 10834697</u>
	<u>Padronização TJPR – SEI 0141026-07.2023.8.16.6000</u>
III - levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:	
a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;	<u>Levantamento Planialtimétrico, DOC-SEI 11321645</u>
b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;	<u>Levantamento Planialtimétrico, DOC-SEI 11321645</u>
	Estudos geotécnicos, DOC-SEI <u>11321669</u> e <u>11321672</u>
IV - pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;	Estudos geotécnicos, DOC-SEI <u>11321669</u> e <u>11321672</u>
V - memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:	
a) conceituação dos futuros projetos;	Anteprojeto arquitetônico e quantitativo – DOC-SEI <u>11321680</u> e <u>11322467</u>
	<u>Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613</u>
	<u>Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612</u>
b) normas adotadas para a realização dos projetos;	<u>Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608</u>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

	<u>Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612</u>
c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos projetos	<u>Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608</u>
	<u>Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612</u>
	<u>Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613</u>
d) objetivos dos projetos;	<u>Especificações para contratação DOC-SEI 11359572</u>
e) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos;	<u>Especificação de Materiais e Acabamento, DOC-SEI 11324613</u>
f) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;	<u>Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608</u>
	<u>Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612</u>
	<u>Listagem de projetos a serem entregues, DOC-SEI 11321615</u>
g) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;	<u>Especificações para contratação DOC-SEI 11359572</u>
	<u>Diretrizes para elaboração de projetos, DOC-SEI 11321608</u>
	<u>Requisitos para Elaboração de Projetos, DOC-SEI 11321612</u>
h) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;	Dados discriminados no Parecer 12018615
i) prazo de entrega;	<u>Especificações para contratação DOC-SEI 11359572</u>
	<u>Cronograma físico DOC-SEI 11362686</u>
j) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.	<u>Databook SEI 0166426-86.2024.8.16.6000</u>
VI - matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.	11364957

Fonte: doc. SEI nº 11369338



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE 3 – TERMO DE CIÊNCIA DE RISCOS

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos indicados na MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS contratuais, bem como ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)